

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, SISTEMAS, EQUIPAMENTOS/ELETROS DE REFRIGERAÇÃO E APARELHOS DE ARCONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS.

Na qualidade de ordenador de despesas da Câmara Municipal de Juruti, ratifico a necessidade apresentada pela solicitante para a contratação do referente ao objeto supracitado.

Declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) de 2025.

Desta forma remeto em anexo o Termo de Autorização para instauração do Processo Administrativo e licitatório cabível objetivando a contratação pretendida conforme já justificado nos autos deste.

Atenciosamente,

Óbidos/PA, 12 de fevereiro de 2025.

RYLDER RIBEIRO AFONSO

Presidente da Câmara Municipal de Óbidos